Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Artigo 2°, II da Lei 14.133/2021 – compra

Área	Responsáve
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luis Fernando Teixeira

1.1 Base Legal

1.1.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, com cessão de tanques para armazenamento em regime de comodato, para a Usina de Asfalto situada na Rodovia Marília-Assis/SP, Km 116, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	1.19.04.0 011-9	130.000	Kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel. Conversão completa de 2 queimadores para GLP da usina de asfalto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito à Rodovia Marília-Assis, KM.116-Marília/SP e fornecimento contínuo do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com concessão de uso gratuito, em regime de comodato, novo ou perfeito estado de uso, de: 03 Vasos de Pressão Horizontal 4.000 litros 01 Vaporizador 500 Kg/h 01 Filtro separador 500 Kg/h 01 Quadro regulador Completo 500 Kg/h 01 Queimador 4.500.000 Kcal/h 01 Queimador 400.000 Kcal/h

2.2 O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para a usina de asfalto vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura é essencial para garantir a combustão limpa e eficiente nos queimadores do tambor secador, viabilizando a produção contínua de massa asfáltica para a manutenção e pavimentação urbana.

3.2 Justificativa da quantidade

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

A definição da quantidade foi baseada em dados de consumo da extinta Codemar, atual Setor de Asfalto.

3.3 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

3.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução não será adotado, proporcionando desta forma benefícios para a administração pública, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, onde:

3.2 A execução total dos serviços por parte de uma única empresa pode proporcionar economia de escala, além da Implantação de Central de Abastecimento de GLP em regime de comodato.

3.3 Parcelar a solução poderia aumentar a complexidade da execução, da fiscalização, enquanto uma execução total pode oferecer uma gestão e fiscalização mais eficiente.

3.4 A administração de um contrato único pode ser mais simples do que lidar com vários contratos em diferentes momentos, reduzindo a carga administrativa.

3.5 Portanto, o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista, que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

3.6 Caso haja item que se enquadre(m), deverá ainda ser respeitado o tratamento diferenciado a ser dado a ME e EPP, quanto a item (ns) exclusivos destinados a este específico nicho de fornecedores, conforme prevê os incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo da usina e evitando a interrupção das atividades de pavimentação, manutenção e recuperação da malha viária do município. A empresa contratada deverá realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de GLP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

5.2.2.1 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

5.2.2.2 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

5.2.2.3 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.3 Da Proposta

5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.3.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.3.3 Produtos e objetos em forma de comodato deverão estar em conformidade com as normas legais vigentes, inclusive com instruções/normativas de entidades profissional competente e demais normas pertinentes.

5.4 Das Garantias

5.4.1 Garantia da Proposta

5.4.1.1 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a titulo de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia), III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN) ou IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.4.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4.1.3 Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

5.4.1.3.1 Esteja efetivamente concretizada até a data e hora de encerramento para entrega das propostas;
5.4.1.3.2 Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

5.4.1.3.3 Esta exigência se justifica pelas seguintes razões: para assegurar a idoneidade e o comprometimento dos licitantes e para proteger o interesse público no decurso do processo licitatório. A medida visa, de forma objetiva: (i) desestimular a apresentação de propostas meramente especulativas ou sem intenção de contratar; (ii) indenizar a Administração por custos e prejuízos decorrentes da desistência ou recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato; e(iii) conferir maior segurança econômica ao procedimento, preservando a competitividade equilibrada entre os concorrentes. O percentual estabelecido (1% do valor estimado) atende ao princípio da proporcionalidade, sendo suficiente para alcançar as finalidades acima sem impor ônus exagerado aos interessados.

5.4.2 Garantia da Contratação

5.4.2.1 Será exigida garantia nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, conforme a modalidade a ser prestada.

5.4.2.2 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item **2** deste Termos de Referência, será exigida a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

5.4.2.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.

5.4.2.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

5.4.2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.4.2.6 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.2.7 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias corridos após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.4.2.9 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.4.2.10 **JUSTIFICATIVA:** Ao requerer uma garantia, essa administração pública busca assegurar que os proponentes estejam comprometidos e se apresentem de maneira séria durante o processo de licitação. A apresentação de uma garantia demonstra o interesse genuíno da empresa em participar e cumprir as obrigações contratuais. A garantia oferece ainda uma camada adicional de segurança financeira para esta administração pública municipal. Caso o contratado não cumpra suas obrigações contratuais, a garantia pode ser acionada para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais incorridos pela administração. Esta ainda reduz a probabilidade de desistências ou desistências injustificadas por parte dos proponentes após a adjudicação. A garantia cria um compromisso mais sólido por parte dos licitantes, evitando que abandonem o processo sem justificativa plausível.

5.4.3 Garantia do Objeto

5.4.3.1 Para esta contratação não será requerida a garantia do objeto;

5.5 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.5.1 Torna-se adequado que o Licitante visite o local de execução dos serviços em referência, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

5.5.2 Os licitantes **PODERÃO** agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria Infraestrutura, Fone (014) 3433-8188, com o Departamento de Asfalto, **Carlos Henrique Zuliani,** em horário comercial.

5.5.3 O agendamento poderá ser realizado a partir da data de publicação do edital **até 03 (Três) dias úteis** antes da data final de para apresentação das propostas.

5.5.4 Para visita técnica no local da Usina de Asfalto, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

5.5.5 Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

5.5.6 Caso seja realizada a visita, deverá ser feito um Atestado de Visita (ANEXO I), comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinado por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pelo interessado que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

5.5.7 Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA (ANEXO II)** de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

5.5.8 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4 Condições de Execução

6.4.1 Procedimentos Iniciais

6.4.1.1 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá:

6.4.1.1.1 Apresentar Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do subitem.

6.4.1.1.2 Apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos o PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO dos tanques, desenhos dimensionais e demais equipamentos necessários, adaptados ao espaço/área disponíveis.

6.4.1.1.3 Apresentar a estrutura básica e informações técnicas suficientes para a elaboração do PAE – Plano de Ação de Emergência para trabalhos com GLP, conforme definições e critérios da Norma P4-261 da CETESB.

6.4.1.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o projeto, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo Memorial de Instalação dos Equipamentos, do engenheiro responsável pelo projeto, para prévia aprovação da Contratante.

6.4.1.1.5 Este documento comprova a responsabilidade técnica do profissional sobre o serviço específico e deve ser apresentado antes do início dos trabalhos.

6.4.1.2 Deverão constar no projeto, ou fazer parte dele, as características dos tanques a serem instalados, tais como:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE
Comprimento	
Peso do tanque vazio	
Pressão máxima de trabalho	
Vaporização natural horária	
Diâmetro	
Peso do tanque com água	
Pressão máxima de teste	
Composição	

6.4.2 DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

6.4.2.1 A CONTRATADA deverá prestar na Fase da Execução, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE:

6.4.2.2 A conversão para GLP da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma Central de Abastecimento de GLP, em local já definido, conforme vistoria facultativa, obedecidas às disposições contidas neste Termo de Referência e ETP, e de acordo com o disposto na NBR 14024, observando-se ainda as condições de segurança e distanciamentos. A conversão deverá ser composta pela substituição dos 2 (dois) queimadores: " 1 (um) queimador do agregado e 1 (um) queimador da caldeira de

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

fluido térmico" incluindo o sistema de controle e automação da mesma. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que a soma do consumo por tonelada de massa asfáltica dos 2 (dois) queimadores (Queimador do Agregado + Queimador da Caldeira de Fluido Térmico) não poderá ultrapassar de 7 kg de GLP por tonelada de massa asfáltica, respeitando 3% de umidade no agregado.

6.4.2.3 Deverá ser executado todo o sistema elétrico dentro da central, ligação do painel, inclusive a rede de distribuição.

6.4.2.4 A instalação deverá estar em conformidade com as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que os tanques deverão ser fabricados de acordo com a norma ASME BOLLER CODE-SECTION VIII, e com pintura anticorrosiva, equipados com:

6.4.2.4.1 Equipamentos de controle de volume de pressão: Indicador de nível, tipo medidor percentual; Manômetros: 1 (um) no tanque e 2 (dois) no quadro de reguladores; Válvula de nível máximo de enchimento e outras informações pertinentes.
6.4.2.4.2 Equipamentos de segurança: válvula de excesso de fluxo: válvula de alívio de segurança e outros.
6.4.2.4.3 Equipamentos de Abastecimento: engates rápidos para ligação de mangotes de carregamento de GLP.
6.4.2.4.4 Tubulação e válvulas de bloqueio: tubulação de interligação em equipamentos integrantes em tubo de aço carbono, norma ASTM A 106 GRB Sch 40 e Válvulas de bloqueio, tipo esfera classe 300 libras.
6.4.2.4.5 Equipamentos de controle de pressão: Quadro reguladores de pressão; Filtro tipo Y para linha de líquido anterior ao vaporizador; Filtro separador de pesados após quadro de reguladores.
6.4.2.4.6 Tubulação (rede de distribuição): Fornecimento e montagem de rede interligando a central aos pontos de consumo, em tubo de aço ASTM A 106 GRB, com conexões de aço forjado, limpa e testada.
6.4.2.4.7 Vaporizadores: Vaporizadores GLP com capacidade para 500 kg, com painel elétrico e componentes internos de controle de pressão e temperatura. Informar potência elétrica requerida em KVA.
6.4.2.4.8 **A instalação/montagem dos tanques**: queimador 4.500.000 kcal/h, queimador 400.000 kcal/h, equipamentos, tubulações e demais itens necessários para a completa utilização da rede de gás (GLP) deverão estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação do projeto, em local previamente definido conforme vistoria técnica.
6.4.2.4.9 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para finalização da instalação dos tanques e de todos os componentes necessários (em regime de comodato) para correta utilização da Usina de Asfalto.

6.4.3 DO TESTE HIDROSTÁTICO
6.4.3.1 **Após a montagem**, deverão ser realizados Testes Hidrostáticos conforme NR 13 e de Estanqueidade, em toda a tubulação e acessórios, com apresentação do(s) laudo(s) à CONTRATANTE e acompanhamento das primeiras manobras de abastecimento de GLP.

6.4.4 DO TREINAMENTO
6.4.4.1 A CONTRATADA deverá Ministrar treinamento aos funcionários designados pela Contratante, a fim de habilitá-los na operação do sistema de GLP, conforme as normas de segurança, e deverá ser realizado concomitantemente ao START-UP.

6.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABASTECIMENTO

6.2.1 Após a conclusão das instalações E REALIZAÇÃO DO TESTE HIDROSTÁTICO, o prazo para o início do fornecimento do gás, não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, após dado o Start-Up/ordem de início.

6.2.2 Os abastecimentos deverão obedecer ao cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para que não ocorra interrupção no fornecimento do gás, e deverão ser realizados no local próximo à área onde se encontram instaladas as caldeiras.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

6.2.3 O Gás GLP deverá ser entregue no seguinte endereço: Usina de Asfalto situada na Rodovia Marília-Assis/SP, Km 116.

6.2.4 Deverão seguir rigorosamente os **prazos e horários estabelecidos em cronograma**, exceto em casos de emergências, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.

6.2.5 O abastecimento do GLP, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue impreterivelmente todas às segundas e sextas-feiras e eventualmente, conforme a necessidade e aviso prévio da CONTRATANTE, nas quartas feiras e sábados, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração – Frete CIF – Marília/SP.

6.2.6 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas do local de entrega. E, ainda, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em especial por sua Portaria nº 047 de 24/03/99 e demais normas legais vigentes.

6.2.7 Quando do abastecimento, os técnicos da Contratada, deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma providenciá-los.

6.2.8 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Contratante.

6.2.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.11 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.3.1 A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de instalação, incluindo nos equipamentos de controle, vaporizador, tubulações e demais itens em comodato.

6.3.2 A assistência técnica deverá ser permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.3.3 A Contratada deverá realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, com exceção de 01 Queimador 4.500.000 Kcal/h e 01 Queimador 400.000 kcal/h.

6.3.4 Deverá ser apresentado um plano de manutenção preventiva e corretiva, com definição dos itens a serem inspecionados pela assistência técnica e previsão de datas num cronograma.

6.3.5 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados pra manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

6.3.6 A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

6.3.7 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da Usina de Asfalto.

6.3.8 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante, por escrito ou telefone.

6.3.9 Durante as manutenções, os técnicos da Contratada devem ser devidamente qualificados e deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

6.3.10 Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento, desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

6.3.11 Todos os custos referentes à assistência técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamento, estadias e substituição de peças são de competência exclusiva da Contratada, não cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nenhum ônus decorrente destes encargos.

6.4 DO RECEBIMENTO

6.4.1 O Gás GLP será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da entrega do Gás, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2 Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal será apresentada no ato da entrega do Gás, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

6.4.3 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

6.4.4 Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.4.5 Se, após o recebimento, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.4.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.7 Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

6.4.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 É dever da Contratada:

6.5.1 No decorrer da entrega dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**

6.5.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a entrega do objeto aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**

6.5.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**

6.5.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.

6.5.6 Assegurar a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo, fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

6.5.7 Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto, de modo que, os produtos atendam às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre de acordo com as especificações e condições solicitadas, na exata medida de suas requisições parciais, durante a vigência do instrumento contratual.

6.5.8 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao transporte, fornecimento e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.5.9 Responsabilizar-se pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestando atendimento contínuo à Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

6.5.10 Instalar, verificar e conservar placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

6.5.11 Efetuar imediatamente, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos em forma de comodato, a troca do equipamento por outro similar, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de produto decorrentes da respectiva falha.

6.5.12 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

6.5.13 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

6.5.14 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devidamente uniformizados e identificados.

6.5.15 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em forma de comodato, devidamente uniformizados e identificados.

6.5.16 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga do produto, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos.

6.5.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão-de-obra, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção do trabalhador.

6.5.18 Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios, de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

6.5.19 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.5.20 Possuir e fornecer todo o material e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.5.21 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em forma de comodato (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos ou perfeito estado de uso, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

6.5.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

6.5.23 Retirar, ao término deste Contrato, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade que se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelo sucateamento de

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

materiais, peças, equipamentos e acessórios inutilizados decorrentes de substituições.

6.5.24 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e comparecer, ao local determinado pela CONTRATANTE, sempre que convocada, para exame e/ou esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

6.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.6.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços (Start up) para o início do fornecimento do gás.

6.6.2 Fornecer as informações sobre datas e horários para abastecimento;

6.6.3 Designar funcionário para acompanhamento dos abastecimentos e serviços, disponibilizando, quando solicitada, os respectivos telefones de contato à Contratada;

6.6.4 Fornecer energia elétrica para tomada da carreta do vaporizador e pontos de energia para ligações de máquinas e equipamentos.

6.6.5 Proceder a instalação de extintores, conforme Norma ABNT e Corpo de Bombeiros.

6.6.6 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos da Contratada, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação.

6.6.7 Permitir que funcionários habilitados da Contratada examinem os equipamentos em forma de comodato, sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações.

6.6.8 Usar os equipamentos cedidos em comodato em questão exclusiva para acondicionamento de GLP, adquiridos da Contratada, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei.

6.6.9 Ao término do contrato efetuar a devolução à Contratada, do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato.

6.6.10 A Contratante deverá assegurar a porcentagem de 3% da umidade no agregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento;

7.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

aceito pela Administração.

7.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.6 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a " Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato.

7.2.1 O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7.2.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos *106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.*

7.3 Do reajuste do contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato,

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo**:**

Fiscal do Contrato: ELVIS ONOFRE FERREIRA – CPF: 386.428.748-05 – CARGO: SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Fiscal Substituto do Contrato: JOSÉ MARIA COIMBRA – CPF: 706.776.038-00 – CARGO: ESCRITURÁRIO

7.5.2 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024;

7.5.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.5.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.5.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

7.5.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.5.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.5.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

7.5.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:
Gestor do Contrato: LUIS FERNANDO TEIXEIRA - Secretário Municipal da Infraestrutura ou por seu substituto.

7.6.2 O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

Os critérios de medição consistem na forma de verificação se a entrega atende ao que foi requisitado. Para

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

o presente fornecimento de Gás GLP, os critérios de medição serão aferidos por KG, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual acompanhará a entrega e verificará quantos quilos foram fornecidos.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1 o prazo de validade;

8.2.1.2 a data da emissão;

8.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.1.4 o valor a pagar; e

8.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

8.3.2 Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar o relatório dos produtos entregues no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento inicial e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato;

8.3.3 O relatório analítico, para conferência dos produtos entregues no mês anterior, deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil do mês subsequente, por meio de arquivo inalterável e assinado digitalmente;

8.3.4 A Contratada somente deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento, após confirmação do valor faturado, de acordo com o período correspondente, devendo ainda, possibilitar, no momento da confirmação do valor, ser informado o(s) Empenho(s) que deverá(ão) constar na Nota Fiscal a ser emitida;

8.3.5 A Contratante, em até 3(três) dias úteis, procederá à conferência do relatório analítico do faturamento correspondente, emitirá o ateste e autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada;

8.3.7 Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá e enviará – em até 2 (dois) dias úteis – a respectiva Nota Fiscal;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

8.3.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento efetivo dos serviços executados.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.2.2 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tais itens. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

9.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.11 Registro ou Autorização para exercício de atividade junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

9.3.3.1 ATESTADO DE VISITA (**Anexo I)** do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília; ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (Anexo II).**

10 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.1 Quanto à alocação de riscos, informamos que embasado no Mapa de Risco, o critério de igualdade não poderá ser aplicado em função da prevalência do interesse público; além do mais, obrigaria a Administração assumir automaticamente todos os riscos elencados no Mapa de Risco, quando na realidade a lei federal manteve a os casos aos quais se aplica a Teoria da Imprevisão (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), quando o particular poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, sugerimos como alocação de risco, tópico sobre Reequilíbrio Financeiro a ser inserido no Contrato, a seguinte redação:

10.2 Previsão no contrato da cláusula "Matriz de Risco" para recomposição do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser alocado o risco do desequilíbrio entre as partes conforme segue:

10.2.1 Alterações de valores em até 15% do valor do contrato vigente deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

10.2.2 Acima de 15% de alteração no valor pactuado, o risco será suportado pela Contratante.

10.2.3 Má gestão, falta de planejamento ou gerenciamento ineficiente de mão de obra, por parte da contratada, não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do pacto.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários a serem apurados na estimativa de preços, a qual será realizada por setor competente.

11.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação,

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 ANEXOS

13.1 ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
13.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

14 RESPONSÁVEL

Luis Fernando Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no item XXXX e seus subitens, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, representada pelo seu responsável credenciado, Sr(a). XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, compareceu, vistoriou e recebeu os esclarecimentos pertinentes aos serviços, com objetivo de obter informações necessárias para a formulação de proposta de preço e cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Marília, XX de XXXX de 202X. De acordo:

Responsável: Prefeitura Municipal de Marília Secretaria Municipal da XXXX

Representante da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

TEM CIÊNCIA de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E e informe o código 544E-8D88-E969-974E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 544E-8D88-E969-974E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERNANDO TEIXEIRA (CPF 299.XXX.XXX-69) em 28/10/2026 14:38:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/544E-8D88-E969-974E